

DELIBERAÇÃO CBHSF N.º 53 de 19 de agosto de 2010

Dispõe sobre as diretrizes e critérios para definição de prioridades de uso dos recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco - CBHSF, criado pelo Decreto Presidencial de 05 de junho de 2001, no uso de suas atribuições e,

Considerando o Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, aprovado pela Deliberação CBHSF nº 07, de 29 de julho de 2004;

Considerando o Contrato de Gestão nº 014/ANA/2010, publicado no D.O.U. em 1º de julho de 2010, firmado entre a Agência Nacional de Águas - ANA e a AGB Peixe Vivo, com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco; e

Considerando as definições a seguir descritas, como sendo válidas para efeitos desta Deliberação:

Relevância - a relevância dos Programas e Projetos será estabelecida pela sua pertinência contida no Plano Decenal da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, e contemplada nas estratégias e prioridades estabelecidas no CBHSF e pelo alcance social e hidro-ambiental.

Urgência - a urgência será considerada quando a não execução imediata de determinado Programa, Projeto ou Ação comprometer a qualidade e/ou quantidade das águas da bacia.

Regionalização - a regionalização aqui considerada será o ordenamento dos programas e projetos, de forma a contemplar as indicações das CCR's - Câmaras Consultivas Regionais.

Ações de gestão - Compreendem ações que visem gerir a quantidade e a qualidade dos recursos hídricos, seja por meio de diagnóstico, pesquisa, monitoramento, sensibilização, informação e divulgação. Ações de fortalecimento institucional, atividades de gestão e interação com a sociedade

Ações de planejamento - Compreendem ações que objetivem apoiar empreendimentos e projetos que contribuam para instrumentalizar e aprimorar a gestão dos recursos hídricos no que diz respeito ao planejamento, por meio dos instrumentos estabelecidos pela Política de Recursos Hídricos.

Ações estruturais - Compreendem ações que se caracterizem por intervenções físicas que visam corrigir problemas relativos à qualidade e quantidade de água para os usos da bacia, devendo incluir ações não-estruturais, voltadas para o combate à causa dos problemas.

RESOLVE:

Art. 1º Os Programas e Projetos serão agrupados, de acordo com suas características mais significativas, em Ações de Gestão, Ações de Planejamento e Ações Estruturais conforme estabelecido no Plano Decenal de Recursos Hídricos da Bacia do rio São Francisco.

Art. 2º Fica estabelecido que a aplicação dos recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso de recursos hídricos na Bacia Hidrográfica do rio São Francisco respeitará os critérios de “relevância”, “urgência” e “regionalização”, definidos nesta Deliberação.

Parágrafo único - O enquadramento dos programas e projetos nos critérios de “relevância”, “urgência” e “regionalização”, definidos nesta Deliberação, serão analisados e propostos pela AGB Peixe Vivo e pelas Câmaras Consultivas Regionais e aprovados pela DIREC.

Art. 3º Caberá a DIREC aprovar o plano de aplicação dos recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos referente ao exercício 2010.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação.

São Roque de Minas, 19 de agosto de 2010

Antonio Thomaz da Matta Machado
Presidente

Alex Gama de Santana
Secretário